



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59004/2022

**OBJETO:** A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, tem a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva por **Veículos Pesados**, Caminhão, Ônibus, Equipamentos Rodoviários e Agrícola, incluído mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, higienização completa, retífica de motores elétricos, combustão, equipamentos acoplados sendo; Placas Vibratórias, Sopradores, e Consertos de Ferramentas Elétricas, serviços de tapeçaria, serviços de guincho, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças, multimídia e acessórios de reposição genuínas e/ou originais, para atender às necessidades da frota de veículos sendo: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

**Valor Máximo: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).**

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME

**Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;

**Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;

**Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 18/01/2023;

**Abertura e avaliação das propostas:** dia 18/01/2023, a partir das 09:15 horas;

**Início da sessão pública / lances:** dia 18/01/2023, às 09:00 horas 15 minutos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59004/2022

**OBJETO:** A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, tem a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva por **Veículos Pesados**, Caminhão, Ônibus, Equipamentos Rodoviários e Agrícola, incluído mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, higienização completa, retífica de motores elétricos, combustão, equipamentos acoplados sendo; Placas Vibratórias, Sopradores, e Consertos de Ferramentas Elétricas, serviços de tapeçaria, serviços de guincho, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças, multimídia e acessórios de reposição genuínas e/ou originais, para atender às necessidades da frota de veículos sendo: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

**Valor Máximo: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).**

## DATAS RELATIVAS AO CERTAME

**Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;  
**Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;  
**Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 18/01/2023;  
**Abertura e avaliação das propostas:** dia 18/01/2023, a partir das 09:15 horas;  
**Início da sessão pública / lances:** dia 18/01/2023, às 09:00 horas 15 minutos.

## ENDEREÇOS

**PREGOEIRO:** Julio César Nunes de Almeida  
 Fone: (45) 3521-1374 – email: [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com)  
 Horário de expediente: das 07:30 às 13:30 horas  
 Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.  
**Acesso identificado no link –** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

## DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração Anticorrupção;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Modelo de Minuta de Contrato;
- Anexo V - Decreto Municipal nº 30.699/2022.

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, **Decreto Municipal nº 30.699/2022**<sup>1</sup>, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para conhecimento de todos os interessados;
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 1.7. **Considerando o valor de referência do item do edital, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.**

**17.1. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante, poderá enviar e-mail ao Pregoeiro, comprovação que a empresa está localizada em Foz do Iguaçu. A critério do Pregoeiro, a convocação poderá ser efetuado com base dentro nos documento de habilitação.**

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

<sup>1</sup> **Regulamenta a margem de preferência para micro empresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal.**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. A empresa licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### 3. DO OBJETO

3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

3.1.1. Termo de Referência.

**3.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

### 4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - I. Conduzir a sessão pública;
  - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII. Indicar o vencedor do certame;
  - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares**

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

### 7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.

7.4. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. O não envio da documentação solicitada no item 7.1 acarretará na desclassificação do licitante.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

### 8. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo conter:
- 8.2.1. Preço total do grupo/item, com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 8.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 8.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
- 8.3.1. Preço unitário e total do(s) item (ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 8.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada)– (Observar o sub-item 8.4);
  - 8.3.3. Descrição detalhada do objeto;
  - 8.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - 8.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 8.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 8.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 8.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 8.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
- 9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.

9.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

## 10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 11. DO JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço, (POR HORA TRABALHADA), observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.comprasnet.gov.com.br](http://www.comprasnet.gov.com.br) no prazo de até 2 (DUAS) HORAS, após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

11.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 13. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. SICAF;

13.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 13.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 13.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 13.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 14.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, com o mesmo objeto apontado neste termo;

a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

**XII. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de 12 (doze) meses.**

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovartodos os demais requisitos de habilitação;

XIII. Declaração Anticorrupção; conforme **ANEXO II**.

**XIV. Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros do Município da proponente, com prazo de validade vigente.**

**XV. Declaração com a descrição das instalações, dos aparelhos e equipamentos necessários, devendo dispor, obrigatoriamente de no mínimo:**

01 (uma) Rampa e local apropriado para os serviços de mecânica, parte elétrica, funilaria, pintura, tapeçaria, troca de óleo e lubrificação.

01 (um) Software com scanners específico de diagnostico de sistema eletrônico para cada modelo/marca dos Veículos constantes na frota de caminhões e maquinas Implementos acoplados/ ônibus/ Equipamentos Rodoviários) do Município.

14.2. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.3. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

14.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

14.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

14.6. A documentação de que trata o item 14.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

14.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.9. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob pena de decair do direito à contratação.

14.10. Ultrapassado o prazo previsto no item 14.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

15.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

### **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

17.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

17.5. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

17.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## 18. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>2</sup>

18.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.

18.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

18.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplimento cometido, a empresa que:

18.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

18.3.1.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

18.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato , dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

18.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

<sup>2</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 18 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- c) Se a contratada ceder o objeto contratual, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

### 18.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

18.3.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### 18.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

18.3.5.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

18.3.5.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### 18.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

18.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

18.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 18.3.3 “b” acima.

18.4.1. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

18.5. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

18.7. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

18.8. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

18.9. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados, que serão conferidas por servidores da Secretaria Municipal de Obras.

19.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

19.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

20.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.10. Quaisquer esclarecimentos deveser formalizado preferencialmente pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 14 de dezembro de 2022.

Nilton Aparecida Bobato  
Secretário Municipal da Administração



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Pregão Eletrônico nº ...../2022 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva por **Veículos Pesados**, Caminhão, Ônibus, Equipamentos Rodoviários e Agrícola, incluído mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, higienização completa, retífica de motores elétricos, combustão, equipamentos acoplados sendo; Placas Vibratórias, Sopradores, e Consertos de Ferramentas Elétricas. serviços de tapeçaria, serviços de guincho, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças, multimídia e acessórios de reposição genuínas e/ou originais, para atender às necessidades da frota de veículos sendo: **SMOB** (Secretaria Municipal de Obras), **SMMA** (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), **SMED** (Secretaria Municipal de Educação), Secretaria Municipal de **SMAG** (Secretaria Municipal da Agricultura), **SMAS** (Secretaria Municipal de Assistência Social), por um período de 12 (doze) meses.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação dos Serviços para suprir as necessidades de recuperação de Frota da Secretaria Municipal de Obras, no que se refere à manutenção de sua frota de máquinas e veículos pesados, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança, Cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

Justificamos no Intuíto de fornecer condições de caráter isonômico foi editado pelo Município o **Decreto nº 30.699/2022**, data de 26 de setembro de 2022, que versa sobre a prioridade de contratação para micro empresas individual – MEI, sediadas no Município, condição esta, que deverá ser observada especialmente quando participar do pleito licitatório o número não inferior a 3 (três) micro empresas.

Nesse sentido, em relação à Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Pesados e Equipamentos Rodoviários Agrícola de forma Global, resta consignado que aludido Decreto Municipal **não poderá ser aplicado**, tendo em vista que no Município inexistem Micro empresas – EEP, em quantidade que justifique sua observância, em conformidade com o Decreto, pelo fato que os equipamentos são a maioria Importados e Técnicos (Mecânico) com treinamento específicos para cada marca, forma que Micro empresas não conseguiriam atender em um todo as necessidades municipais.

### 2.1. DEFINIÇÕES DE PEÇAS :

**PEÇAS GENUINAS:** Uma peça genuína é idêntica às peças usadas na fabricação do seu veículo, seguindo às mesmas especificações técnicas e características. São as peças vendidas na rede de concessionárias, com caixas personalizadas para a marca do veículo. Geralmente são as peças que devem ser obrigatoriamente usadas em trocas quando o veículo ainda está na garantia da fábrica, ou se você pretende manter o veículo com as características originais de fábrica.

**PEÇAS ORIGINAIS:** São peças que podem ser usadas alternativamente com as peças genuínas, geralmente fabricadas com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça genuína. São peças que no geral são idênticas às peças genuínas, com a diferença de não serem vendidas com o logotipo da marca da montadora mas sim, com o logotipo da fabricante da peça. Muitas montadoras terceirizam a fabricação de suas peças. Essas peças são então vendidas para a montadora com uma caixa personalizada com a marca da montadora, e não a marca da fabricante da peça. Porém, a mesma fabricante da peça pode vender no mercado sem usar a marca da montadora.

## 3. ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES

### 3.1. ESPECIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e OUTROS;

CAMINHÃO/ÔNIBUS/ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS.	
	<b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento peças genuína e/ou original, retífica de motores elétricos, combustão, equipamentos acoplados sendo: Placas Vibratórias, Sopradores, higienização completa, e consertos de ferramentas elétricas, multimídia, acessórios e mão de obra, para atendimento da frota de veículos pesados (caminhões/ Maquinas/ Implementos acoplados/ ônibus/ Equipamentos Rodoviários) do Município.
	<b>Descrição do Item</b>
<b>Item</b>	<b>Mão-de-obra</b> por hora de serviço executado, conforme tipos de manutenção especificadas no termo:
1	Lataria, Mecânica, Elétrica
2	Serviço de injeção eletrônica
3	Serviço de tapeçaria ( <b>veículos Pesados</b> )
4	Serviço de pintura
5	Frezamento de engrenagem
6	Embuchamento, recuperação e solda
7	Equipamento Acoplados sendo: Implementos, Motores Elétricos, Combustão, Placas Vibratórias, Sopradores, Consertos de Ferramentas Elétricas.
	<b>Tempo para compor valor do serviço constante na tabela TEMPARIA do SINDIREPA-PR, ou similares para serviços</b>



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

8	Serviço regulagem eletrônica diagnóstico teste
9	Percentual de desconto para o fornecimento de peças
10	<b>Software com scanners específico de diagnóstico de sistema eletrônico para cada modelo/marca dos Veículos constantes na frota de caminhões e maquinas Implementos acoplados/ ônibus/ Equipamentos Rodoviários) do Município.</b>
<p><b>VALOR TOTAL</b> para o de <b>R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).</b></p> <p>a) Mão de obra; Será vencedora do certame a licitante que oferecer o menor valor por horas trabalhadas, para o objeto.</p> <p>b) Peças e acessórios; será pago o valor de preço da tabela com parâmetro do sistema AUDATEX MOLICAR ou SIMILAR a contratada, que deverão refletir os preços de mercado com desconto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percentual de desconto para peças <b>Genuínas 10 %</b> (Dez) por cento, fixo.</li> <li>• Percentual de desconto para peças <b>Originais 10 %</b> (Dez) por cento, fixo.</li> </ul> <p>c) As peças e acessórios fornecidos pela contratada a contratante deverão ser originais e genuínas de fábrica, devendo ser comprovada a procedência, quando solicitado, com cópia da nota de compras desses itens da fabricante.</p> <p><b>Preço máximo para mão de obra/hora: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais).</b></p>	

- **TABELA TEMPARIA** É Catálogo de Tempo de Serviço é uma coletânea de tempos para a execução de alguns serviços que servirá como parâmetro nos orçamentos. O Catálogo permite que os prestadores de serviços que dele se utilizem tenham um tempo padrão.

#### 4. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULOS PESADOS;

**4.1.** Deverão ser executados em horário comercial, pelo(s) licitante(s) vencedor (es), todos os serviços de reparos e manutenção nos veículos oficiais conforme **ANEXO I - A**;

**4.2.** A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência, bem como:

**4.3.** A **TABELA TEMPARIA SINDIREPA PR** será utilizada para conferência do tempo gasto da mão de obra dos serviços que serão efetivamente executados;

**4.4.** O Município, só efetuará o pagamento do número de horas indicados naquela tabela, independente do tempo que a Contratada demore a executar os serviços;

**4.5.** Nos casos em que o serviço a ser executado não conste da **Tabela Tempária do SINDIREPA-PR**, será adotado tempo padrão de serviços similares, entendendo-se como similares aqueles serviços análogos ou semelhantes ao executado, adotando-se tal tempo para os serviços ausentes da Tabela, havendo a possibilidade do somatório de vários serviços constantes na Tabela, cujo tempo poderá ser mensurado pela soma de todos. Poderá também ser verificado junto à revenda da marca do veículo o tempo gasto para realização do serviço.

**4.6.** As aprovações desses serviços deverão ser realizadas mediante a autorização da fiscalização e do gestor do contrato. O município indicara um ou "mais" fiscais para o contrato caso seja necessários, sendo que os mesmos deverão ter livre acesso as áreas de Serviços das dependências da Empresa para acompanhamento de todos os serviços em andamento a qualquer tempo e/ou quando requisitados por representantes das Secretarias: **SMOB** (Secretaria Municipal de Obras), **SMMA** (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), **SMED** (Secretaria Municipal de



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

Educação), Secretaria Municipal de **SMAG** (Secretaria Municipal da Agricultura), **SMAS** (Secretaria Municipal de Assistência Social), do Município ou responsáveis pela Execução dos Serviços, sendo que os mesmos devem ser tratados com Princípios de Urbanidade, Cortesia, Impessoalidade e Isonomia dentro da Legalidade, com a devida retirada do veículo caso seja necessário.

**4.7. SEGURANÇA DE PAGAMENTOS E CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS** a contratada **deverá instalar** pelo menos **02 (dois) pontos do Software das tabelas adotadas**, Idêntico ao utilizado pela contratada nos computadores indicados pelo município nos locais de **conferência dos valores das peças e serviços**, para que toda peça aplicada e serviço executado nos veículos o preço seja o da tabela referente a cada marca, modelo e ano do veículo, tabela do sistema *AUDATEX MOLICAR* ou *SIMILAR para peças* e **TEMPARIA do SINDIREPA-PR, ou similares para serviços**.

**4.8.** Caso existam peças que não estejam contempladas no Software utilizado pela contratada, a mesma deverá informar a CONTRATANTE por escrito.

**4.8.1.** Nesse caso, o Município (Contratante) **deverá coletar 03 (três) orçamentos junto a outras empresas para aferição dos valores da(s) peça(s), sendo o 4º (quarto) orçamento a ser dado pela empresa Contratada**, prevalecendo, sempre, o menor preço cotado.

**4.8.2.** Caso na cotação de preços se verifique preços de peças menores ao ofertado pela Contratada, o valor menor prevalecerá, devendo a Contratada manter tal valor.

**4.8.3.** Receber os veículos que forem encaminhados 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, disponibilizando-se o pátio, conforme exigências deste termo e Contrato, para abrigar os veículos encaminhados;

**4.9.** Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de peças, o Contratado deverá encaminhar ao órgão solicitante, laudo técnico, anteriormente à confecção do Orçamento, com a justificativa da necessidade da substituição, devendo ser aprovado pelo fiscal de contrato.

**4.10.** O laudo deverá ser em papel timbrado da empresa; estar devidamente identificado, datado e assinado pelo responsável técnico;

**4.11.** O servidor responsável do órgão solicitante, quando do recebimento provisório deverá emitir parecer que deverá conter todas e quaisquer irregularidades, omissões e erros constatados, inclusive transgressões às normas técnicas, ou qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique, a fim de que sejam analisadas.

**4.12.** A CONTRATADA, antes de montar o veículo, deverá comprovar que todas as peças são novas e genuínas para o fiscal do contrato de acordo com o orçamento autorizado, devendo haver essa comprovação através da Nota Fiscal da peça, devendo constar na nota fiscal o código da peça e a marca utilizada.

**4.13.** **Todas as peças**, acessórios e baterias substituídas **deverão ser devolvidas, embaladas e identificadas com nº do veículo, placa, nº do orçamento e da nota fiscal**, no ato da entrega do veículo para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal, ao órgão solicitante.

**4.14.** A CONTRATADA deverá fornecer óleos lubrificantes registrados na Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo impreterivelmente todos os produtos de primeira qualidade, possuindo certificados API CF e CH4 (America Petróleo um Institute) deverão ser aprovados por montadora/fábrica e apresentar a homologação da montadora ou da fábrica.

**4.15.** Caso a CONTRATANTE receie da qualidade do óleo lubrificante que está sendo fornecido será solicitada da CONTRATADA análise do óleo e todas as despesas com análise e laudo serão custeadas pela CONTRATADA.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

**4.16.** A CONTRATADA deverá receber o veículo com a ficha de descrição dos defeitos apontados pelo condutor e juntamente com condutor ou Técnico responsável, conferir e anotar na ficha de cada veículo, a situação que o mesmo está sendo entregue para manutenção, conferindo nível de combustível, quilometragem de chegada, avarias na lataria, aparência do veículo interna e externa, limpo ou sujo, situação dos pneus, estepe e acessórios de segurança. Nos casos em que o veículo for entregue guinchado, a Ficha será entregue no dia útil subsequente pelo fiscal de contrato.

**4.17.** A CONTRATADA deverá emitir o diagnóstico dos defeitos apresentados, emitindo o Orçamento no prazo Máximo de **24 (vinte quatro) horas**, a partir do recebimento nas dependências da contratada, informar através de **e-mail** ao fiscal responsável da DISM, em que constarão todos os serviços a serem realizados, quantidade de horas a ser despendida para cada serviço (**de acordo com a Tabela Tempária SINDIREPA PR e/ou o constante no Edital e Contrato**) e a relação de todas as peças que serão substituídas, bem como a quantidade, código e marca da peça de acordo com cada marca/modelo e ano de acordo com o fabricante de cada veículo.

**4.18.** O orçamento deverá ser encaminhado ao fiscal de contrato (Técnico Responsável), DISM (Diretoria de Serviços e Manutenção) que analisará e aprovará ou não o Orçamento.

**4.19.** Todos os serviços e/ou substituição de peças deverão ter seus Orçamentos ser aprovados pelo fiscal do Contrato (ou responsável técnico), que autorizará a execução dos serviços constantes no documento bem como as peças a serem trocadas. Os serviços e peças que não estiverem aprovados e autorizados pelo fiscal do contrato não poderão ser realizados e/ou trocados, sob pena de não serem pagos pelo Município.

**4.20.** A CONTRATADA não poderá desmontar e reparar o veículo sem autorização do órgão responsável, pois esta autorização se dará através do Orçamento.

**4.21.** Os veículos que a empresa apresentar necessidade de teste, a CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato e preencher planilha de quilometragem, horário e nome do condutor responsável.

**4.22.** A CONTRATADA deverá fornecer capa descartável para proteção de bancos, volante de direção e acessórios internos no momento que o veículo estiver em manutenção, assim como capa de proteção para lataria, objetivando proteger de possíveis danos (como por exemplo, os provocados por óleo, graxa ou riscos) ficando sob sua responsabilidade a reparação dos danos causados.

**4.23.** A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar o veículo consertado após autorização constante no Orçamento e deverá emitir Nota Fiscal, que figurará como Certificado de **Garantia dos Serviços por 06 (seis) meses**, a contar do recebimento definitivo do serviço, em conformidade e obediência aos padrões técnicos do “Serviço Autorizado” do fabricante e respeitando o Código de Defesa do Consumidor. Se houver retorno dos serviços a contratada, esta terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação escrita, para sanar os problemas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado por escrito pela Contratada e aceito pelo órgão solicitante.

**4.24.** A CONTRATADA deverá proporcionar prioridade no conserto dos veículos em referência, porque detêm característica de desempenho de atividade essencial.

**4.25.** Na vigência do contrato poderão ser incluídos outros veículos, sejam estes novos (0 km) ou usados, desde que mantenham a característica de desempenho de atividade essencial.

**4.26.** A Prestação de **serviço de guincho**, o Serviço com disponibilidade 24h que visa rebocar, resgatar e remover veículos (Caminhões/ Ônibus/ Equipamentos Acoplados/ Rodoviários/ Agrícolas e outros afins) oficiais após sinistros ou defeitos mecânicos, **o serviço deverá ser prestado gratuitamente** no perímetro do município e remunerado por Km rodado fora deste perímetro conforme Valores tabela (**TEMPARIA do SINDIREPA-PR, ou similares para serviços**). Estipula-se o prazo de 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação para efetuar o serviço.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;

- 5.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- 5.2. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto do presente contrato;
- 5.3. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
- 5.4. Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 5.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo das CONTRATANTES;
- 5.7. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 5.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 5.9. Adequar, por determinação das CONTRATANTES, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 5.10. Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 5.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- 5.12. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;
- 5.13. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovação da aquisição da tabela **TEMPARIA do SINDIREPA-PR, ou similares para serviços e também** tabela do sistema AUDATEX MOLICAR ou SIMILAR para peças junto ao Município.
- 5.14. É de responsabilidade do contratado o fornecimento de mão de obra qualificada; peças genuínas e componentes de reposição; ferramental; instrumental; transporte; supervisão de todos os serviços a serem executados.
- 5.15. Utilizar exclusivamente peças genuínas e ou originais.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.16. A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturadas.
- 5.17. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE. O serviço que a empresa necessitar subcontratar deverá informar o Município por escrito para que este possa autorizar ou não a realização do conserto, podendo a CONTRATANTE em qualquer momento solicitar a apresentação de custo e realizar a comparação de valores dos serviços realizados.
- 5.18. Somente poderá ser objeto de subcontratação as atividades acessórias, que normalmente não costumam fazer parte do ramo de atividade em questão e que não sejam condições de capacidade técnica neste certame, desde que devidamente informado ao CONTRATANTE e após a sua anuência.
- 5.19. A CONTRATADA não poderá recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de outros contratos de unidade diversa do município (ex: outras secretarias) daquela que está solicitando o serviço.
- 5.20. O veículo estando sob responsabilidade da CONTRATADA, esta será responsável pelo bem, inclusive multas de trânsito e sinistro que ocorrerem dentro ou fora das dependências da oficina incluindo os veículos que por ventura estiverem em teste, e caberá à CONTRATADA a apresentação do condutor e pagamento de taxas e multas e/ou ressarcimento dos danos provocados no sinistro.
- 5.21. A CONTRATADA deverá atender a frota de **caminhões, Maquinas, ônibus e equipamentos rodoviários Agrícola**, possuir no mínimo 01 (uma) Rampa e local apropriado para os serviços de mecânica, parte elétrica, funilaria, pintura, tapeçaria, troca de óleo e lubrificação, assim como ferramentas adequadas para plena execução dos serviços para atendimento, A CONTRATADA deverá apresentar os ferramentais para utilização na manutenção e **Software com scanners específico de diagnostico de sistema eletrônico para cada modelo/marca dos Veículos constantes na frota de caminhões e maquinas Implementos acoplados/ ônibus/ Equipamentos Rodoviários) do Município.**
- 5.21.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços primeiramente dentro do pátio de serviços e manutenções DISM, Rua José Maria de Brito Nº 459 Bairro Portes ou no pátio da Usina de Asfalto Rua Angatuba Nº 1290 Bairro Três Lagoas, devendo a contratada apresentar (colaboradores), responsáveis técnicos e ferramentais para utilização na manutenção. Caso não haja condições de o concerto ser realizado nestes locais o fiscal do contrato deveser comunicado e o mesmo autorizará ou não a remoção para as dependências da oficina da contratada. Ainda a contratada deverá comprovar que possui pátio para estacionar os veículos, no mínimo 05 (Cinco) vagas internas dentro da oficina para atendimento de maquinas/veículos pesados.
- 5.22. A proponente contratada deverá praticar o preço constante na tabela de preços de peças, fornecida pela *montadora*, indicando na proposta o percentual de desconto a ser concedido no contrato durante a execução dos serviços, valor este com parâmetro do sistema AUDATEX MOLICAR ou SIMILAR.
- 5.23. A proponente contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestando conta de qualquer problema eventual por no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, e para as peças aplicadas de no mínimo 03 (três) meses.
- 5.24. Reserva-se o direito ao município, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, requisitar à licitante vencedora peças e acessórios o fornecimento de peças para execução, por servidores municipais (mecânicos), de serviços na oficina própria da Divisão de Manutenção e Controle da Frota, controlados pela Secretaria de Municipal de Obras, ficando a empresa obrigada a fornecer peças e acessórios nas mesmas condições ofertadas em sua proposta de preço, aplicando-se o desconto percentual concedido em sua proposta.
- 5.25. Havendo recusa no fornecimento das peças e acessórios, o município poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e na lei de licitações, bem como efetuar a rescisão unilateral do Contrato.

## 6. VALOR MAXIMO;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

O valor máximo é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhão de reais), para ser utilizado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

DOTAÇÃO – PROJETO ATIVIDADE - FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE
08.05.08.244.0080.2058.339039.1936 – SMAS.	Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
08.05.08.244.0080.2076.339039.1000 – SMAS.	Recursos Ordinários Livres
08.05.08.244.0510.2070.339039.1934 – SMAS.	Manutenção de Serviços da Proteção Social Básica.
08.05.08.244.0510.2070.339039.1505 – SMAS.	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
08.05.08.244.0520.2077.339039.1935 – SMAS.	Manutenção de Serviços e Programas e Projetos de Proteção Social Especial
12.01.12.361.0600.2112.339039.1104 – SMED.	25% Sobre demais impostos vinculados a Educação.
15.03.04.122.0150.2138.339039.1505 – SMOB.	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
18.04.18.541.0650.1202.339039 – SMMA.	Não Informado.
20.01.23.122.0660.2170.339039.1000 – SMAG.	Recursos Ordinários Livres

### 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, trata-se de serviços contínuos podendo, por interesse das partes, ser renovado por igual período, nos mesmos termos e condições iniciais, conforme disposto no artigo 57, I e II Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 9. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

9.1. A Fiscalização e serão de responsabilidade da **DISM** (Diretoria de Serviços e Manutenção), sendo;

- **Gestor do Contrato: SR. IVATAN BATISTA DOS REIS** (Diretor de Serviços e Manutenção).
- **Fiscal 01 - Contrato: SR. ERCILIO DO NASCIMENTO** (Divisão de Manutenção e Controle da Frota).
- **Fiscal 02 - Contrato: SR. JOEL LOPES DA SILVA** (Técnico de Pavimentação).

Foz do Iguaçu, 02 de Dezembro de 2022.

**Arq. Luis Cezar Furlan**  
Secretário Municipal de Obras



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I A - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA FROTA: CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICROÔNIBUS/VANS/EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

ITEM	PREFIXO	MAQUINAS	Nº: SERIE	ANO
01	PCH-01	DOOSAN DX-225 LCA	DHBCEDBBECD0050064	2014
02	PCH-02	JCB JS200LC	9B9JS20D1633011	2017
03	PCH-03	XCMG/XE150BR	*XUG01501CMPA00112*	2021
04	MC-01	BOBCAT S 650	A3NV13418	2011
05	MC-02	BOBCAT S 570		2011
06	MC-03	CASE SV185	NJM 448653	2018
07	MC-04	NEW HOLLAND	NJM 451974	2019
08	MC-05	NEW HOLLAND	NKM 458795	2019
09	RC-04	CAT CS54B	BHM5B00250	2014
10	RC-05	HD 14 VT	H 2013326	2016
11	RC-06	CW 34	CAT o *CW34H3G400167*	2018
12	RC-07	CW 34	CAT o *CW34K3G400192*	2019
13	RC-08	CAT CB-10/ROLO CAT	CB10/CATOCB10P5B400104	2019
14	RC-09	BOMAG	101650411022	2019
15	RC-10	BOMAG	101650411023	2019
16	RC-11	BOMAG	101650471009	2019
17	RC-12	BOMAG	101650471010	2019
18	RC-13	CAT CB-10/ROLO CAT	CB10T5B400117	2019
19	PC-07	CASE W 20 E	5DB 16-39-13/87607906 E	2014
20	PC-08	CASE 621 E	NJAE09920/HBZN621EPJAE09920	2018
21	RE-05	MF-96	9640238665/96	2007
22	RE-07	JCB	SOR3CXTTVK2740879	2019
23	RE-08	RANDON RD406	9AD406ATVH0006788	2017
24	RE-09	CAT-416 E	64D43257/F1G18112	2012
25	RE-10	JCB	SOR3CXTTVK2740994/3CXB14CM2CM	2019
26	RE-11	JCB	SOR3CXTTLK2909513	2019
27	RE-12	JCB	SD320/45064H0022207	2019
28	TE-05	KOMATSU D-50	N/HÁ	1987
29	TE-06	NEW HOLLAND D150B	HBZN150BECAC00241	2014
30	MN-09	CASE 854B	HBZN0845CEAF03427	2014
31	MN-10	NEW HOLLAND F200B	NDAF02991/HBZN0200PDAF02991	2014
32	VA-02	V.ACABADORA	CP440009	2019
33	N/HÁ	EMPILHADEIRA STILL FMX20E	*341833B03210* / ALMOCHERIFADO	2012

### CAMINHÕES

ITEM	PREFIXO	PLACAS:	MODELO:	CHASSI:	ANO:
34	CB-26	ACV-2459	FORD F-14000	*9PFXT77MOMDB65304*	1992
35	CB-30	AZS-4252	IVECO/ TECTOR 240E28	*93ZE2HMH0F8928894*	2015
36	CB-31	AZS-4253	IVECO/ TECTOR 240E28	* 93ZE2HMH0F8928826*	2015
37	CB-32	AZR-8786	IVECO/ TECTOR 240E28	* 93ZE2HMH0E8928326*	2015
38	CB-33	AZR-8H89	IVECO/ TECTOR 240E28	*93ZE2HMH0E8928327*	2015
39	CB-34	BDE-8G55	FORD CARGO 2423 B	*9BFYEAKDoKBS78954 *	2019
40	CB-35	BDE-8G56	FORD CARGO 2423 B	*9BFYEAKD5KBS79114*	2019
41	CB-36	BDE-8G57	FORD CARGO 2423 B	*9BFYEAKDoKBS79117*	2019
42	CB-37	BDE-8G60	FORD CARGO 2423 B	*9BFYEAKD9KBS79116*	2019
43	CB-38	ABL-5C84	FORD CARGO 2423 B	*9BFYEAKD1KBS79790*	2019
44	CB-39	BDE-8G80	FORD CARGO 2423 B	*9BFYEAKD0KBS79791*	2019



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

IMPLEMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
MC-01	Corta Raiz Bob Cat	SG60 GRINDER	*233003833*
	Vassoura Cerdas Aço	Serial: N/I (Não Identificado)	N/I (SEM PLAQUETAS)
	CAPINADEIRA	Serial: N/I (Não Identificado)	N/I (SEM PLAQUETAS)
MC-02	Vassoura SWEEPER	Serial: *714432171*	Model* 60 SWEEPER
MC-03	Vassoura Paladin	Nº da Peça: 5034000-M	Serial: 03-46-18
MC-04	Fresadora Paladin	Serial:1821073	Model* LAF5424-9903
MC-05	Fresadora Paladin	Serial:1829006	Model* LAF5424-9903
	Vassoura Paladin	Nº da Peça: 5034000-M	Serial: 01-48-18

IMPLEMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA			
TA-07	ENCANTEIRADOR	Nº 1207 20945	Model: ERP 175
	TRADO (FURADOR/BURACO)	Serie: *0678-21477*	Model: PS
	ROÇADEIRA AGRITECH Nº 8995	Serie: *00256*	Model: ADT-8300
	ESTERQUEIRA	Serie: 200512/ Nº: 0819163	
TA-09	ROÇADEIRA JUMIL	Serie: *430075-1*	Model: JM2670PD EX06 PIVOT 05L
	PLANTADEIRA/MANDIOCA	Serie: *893/ 3670*	Model: TSTA
TA-10	ROÇADEIRA HARPIA 515	Serie: 19/ Nº 1254	Model: PLUS RC ALA
TA-11	PLANTAD/ MORGGNSTERNIN	Serie: *285*	Model: N/I (SEM PLAQUETAS)
	FORRAGEIRA LALLIPER	Serie: N/I (Não Identificado)	Model: N/I (SEM PLAQUETAS)
	PLACA VIBRATORIA/ BUFALO 7.0	BFG 125/ Nº SERIE: N/I	Model: N/I (SEM PLAQUETAS)
	PLACA VIBRATORIA/ BUFALO 7.0	BFG 125/ Nº SERIE: N/I	Model: N/I (SEM PLAQUETAS)
	PLACA VIBRATORIA/ LONCIN 19.6CC	Serie: NPV2-1ON170501-15	Model: N/I (SEM PLAQUETAS)
	PLACA VIBRATORIA HUSQVARNA	Serie: N/I (Não Identificado)	Model: 389MP
	PLACA VIBRATORIA HONDA GX160	Serie:BGP-131629	Model: LF75 89 4.1
	PLACA VIBRATORIA/ TOYAMA	Serie:71105218091570	Model: N/I
	PLACA VIBRATORIA/ TOYAMA	Serie:71105218091579	Model: N/I
	PLACA VIBRATORIA/ BUFFALO 7.0	Serie: N/I	Model: N/I
	MAQ/ CORTE ASFALTO PETROTEL	Serie: 2809	Model: GS3
	MAQ/ CORTE ASFALTO PETROTEL	Serie: 2814	Model: GS3
	MAQ/ CORTE ASFALTO PETROTEL	Serie: 2819	Model: GS3
	SOPRADOR/ TOYAMA	Serie:TB57B0819186	Model: N/I

**Ercilio do Nascimento**

Divisão de Manutenção e Controle da Frota

**Arq. Luis Cezar Furlan**

Secretario Municipal de Obras



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**MODELO II**  
**DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº ..../2022.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do  
representante legal da empresa



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III**

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ IE \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 E-mail \_\_\_\_\_

**Banco.....Agência Bancaria ..... Conta Corrente nº .....**

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

**Pregão Eletrônico nº ...../2022**

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa à execução \_\_\_\_\_ (inserir o objeto da licitação) \_\_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

**Valor Total Global Valor de Referencia R\$ ..... ( .....).**

- **Valor da mão de obra hora: R\$ .....(.....).**
- **Percentual de desconto peças Genuínas .... % ( ....) por cento. (fixado no edital)**
- **Percentual de desconto peças original .... % ( ....) por cento. (fixado no edital)**

**O valor da contratação corresponde ao Valor Global ofertado, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referencia.**

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo do Contrato de prestação dos serviços.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente na moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias, após apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pelo pregoeiro da Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços, especificados no anexo I – Termo de Referencia, inclusos mão de obra, peça de reposição, encargos sociais, impostos de quaisquer natureza, especialmente os de natureza trabalhista e ou previdenciária, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no edital.

Na execução do objeto do Edital, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal da Proponente

Nome.:RG.: CPF.:

**ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Srº Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelos Sr: \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº .../2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

### Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**Assinatura do Contrato somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços do objeto perfazendo o valor para mão de obra; R\$......(.....) e percentual de desconto para peças; Percentual de desconto para peças .....% (.....) por cento, para o valor global de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação:

DOTAÇÃO – PROJETO ATIVIDADE - FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE
08.05.08.244.0080.2058.339039.1936 – SMAS.	Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
08.05.08.244.0080.2076.339039.1000 – SMAS.	Recursos Ordinários Livres
08.05.08.244.0510.2070.339039.1934 – SMAS.	Manutenção de Serviços da Proteção Social Básica.
08.05.08.244.0510.2070.339039.1505 – SMAS.	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
08.05.08.244.0520.2077.339039.1935 – SMAS.	Manutenção de Serviços e Programas e Projetos de Proteção Social Especial
12.01.12.361.0600.2112.339039.1104 – SMED.	25% Sobre demais impostos vinculados a Educação.
15.03.04.122.0150.2138.339039.1505 – SMOB.	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
18.04.18.541.0650.1202.339039 – SMMA.	Não Informado.
20.01.23.122.0660.2170.339039.1000 – SMAG.	Recursos Ordinários Livres





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.

a1) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

a) O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Municipal, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

b) A Fiscalização e serão de responsabilidade da **DISM** (Diretoria de Serviços e Manutenção), sendo;

- **Gestor do Contrato: SR. IVATAN BATISTA DOS REIS** (Diretor de Serviços e Manutenção).
- **Fiscal 01 - Contrato: SR. ERCILIO DO NASCIMENTO** (Divisão de Manutenção e Controle da Frota).
- **Fiscal 02 - Contrato: SR. JOEL LOPES DA SILVA** (Técnico de Pavimentação).

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a: (a) prestar serviços dos serviços deverá atender as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital; (b) promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial; (c) conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto do presente contrato; (d) executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial; (e) responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração; (f) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital; (g) aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo das CONTRATANTES; (h) comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique; (i) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto; (j) adequar, por determinação das CONTRATANTES, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis; (k) caso não seja



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações; l) executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato; m) cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção; n) apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovação da aquisição da tabela **TEMPARIA do SINDIREPA-PR, ou similares para serviços e também** tabela do sistema **AUDATEX MOLICAR ou SIMILAR para peças** junto ao Município; o) sua responsabilidade no contratado o fornecimento de mão de obra qualificada; peças genuínas e componentes de reposição; ferramental; instrumental; transporte; supervisão de todos os serviços a serem executados; p) utilizar exclusivamente peças genuínas e ou originais; q) a Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturadas; r) não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE. O serviço que a empresa necessitar subcontratar deverá informar o Município por escrito para que este possa autorizar ou não a realização do conserto, podendo a CONTRATANTE em qualquer momento solicitar a apresentação de custo e realizar a comparação de valores dos serviços realizados; s) somente poderá ser objeto de subcontratação as atividades acessórias, que normalmente não costumam fazer parte do ramo de atividade em questão e que não sejam condições de capacidade técnica neste certame, desde que devidamente informado ao CONTRATANTE e após a sua anuência; t) a CONTRATADA não poderá recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de outros contratos de unidade diversa do município (ex: outras secretarias) daquela que está solicitando o serviço; u) O veículo estando sob responsabilidade da CONTRATADA, esta será responsável pelo bem, inclusive multas de trânsito e sinistro que ocorrerem dentro ou fora das dependências da oficina incluindo os veículos que por ventura estiverem em teste, e caberá à CONTRATADA a apresentação do condutor e pagamento de taxas e multas e/ou ressarcimento dos danos provocados no sinistro; v) a CONTRATADA deverá atender a frota de **caminhões, Maquinas, ônibus, equipamentos rodoviários Agrícolas, e Acoplados**, possuir no mínimo 01 (uma) Rampa e local apropriado para os serviços de mecânica, parte elétrica, funilaria, pintura, tapeçaria, troca de óleo e lubrificação, assim como ferramentas adequadas para a plena execução dos serviços para atendimento e Software com scanners específico de diagnostico de sistema eletrônico para cada modelo/marca dos Veículos constantes na frota de caminhões e maquinas Implementos acoplados/ ônibus/ Equipamentos Rodoviários) do Município. A CONTRATADA deverá apresentar os ferramentais para utilização nos serviços de manutenção solicitados e, para garantir a existência destes ferramentais **serão feitas diligências para comprovar a existência e a propriedade delas na empresa tudo referenciado e requisitado nos Itens 5.21 e 5.21.1 do anexo I Termo de referencia;** w) a CONTRATADA deverá executar os serviços primeiramente dentro do pátio de serviços e manutenções DISM, Rua José Maria de Brito Nº 459 Bairro Portes ou no pátio da Usina de Asfalto Rua Angatuba Nº 1290 Bairro Três Lagoas, devendo a contratada apresentar (colaboradores), responsáveis técnicos e ferramentais para utilização na manutenção. Caso não haja condições de o concerto ser realizado nestes locais o fiscal do contrato deveser comunicado e o mesmo autorizará ou não a remoção para as dependências da oficina da contratada. Ainda a contratada deverá comprovar que possui pátio para estacionar os veículos, de capacidade de, no mínimo, 05 (cinco) vagas internas dentro da oficina da mesma para atendimento de maquinas/veículos pesados, **o qual também será objeto de diligências para constatar a sua existência;** x) a proponente contratada deverá praticar o preço constante na tabela de preços de peças, fornecida pela *montadora*, indicando na proposta o percentual de desconto a ser concedido no contrato durante a execução dos serviços, valor este com parâmetro do sistema **AUDATEX MOLICAR ou SIMILAR;** y) a proponente contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestando conta de qualquer problema eventual por no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000km, prevalecendo o que ocorrer **por último**, e para as peças aplicadas de no mínimo 03 (três) meses; z) reserva-se o direito ao município, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, **de requisitar à licitante vencedora que forneça peças e acessórios para execução de serviços de mecânica executados por servidores municipais (mecânicos)**, lotados na oficina própria da Divisão de Manutenção e Controle da Frota, controlados pela Secretaria de Municipal de Obras, ficando a empresa obrigada a fornecer peças e acessórios nas mesmas condições ofertadas em sua proposta de preço, aplicando-se o desconto percentual concedido em sua proposta; **a1)**havendo recusa no fornecimento das peças e acessórios, o município poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e na lei de licitações, bem como efetuar a rescisão unilateral do Contrato.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o IGPM, acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; (b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; (c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (d) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: (d.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; (d.2) não manter sua proposta; (d.3) abandonar a execução do contrato; (d.4) incorrer em inexecução contratual; (f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: (f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; (f.2) apresentar documento falso; (f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; (f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou (f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; (f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; (f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; (f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei (g) as penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa previa do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

#### Parágrafo Primeiro

A rescisão poderá ser ainda:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes;

III - judicial, nos termos da legislação.

#### Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

### Parágrafo Primeiro

A rescisão poderá ser ainda:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes;

III - judicial, nos termos da legislação.

### Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

**Anexo V - Decreto Municipal**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

## DECRETA:

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.  
.../Decreto nº 30.699 – fl. 02

**Art. 2º** Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

**I** - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**II** - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

**III** - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

**Art. 3º** Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

**§ 1º** A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

**§ 2º** Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

**Art. 4º** A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**II** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 03

**III** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**IV** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**V** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

**Art. 5º** A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

I - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

.../Decreto nº 30.699 – fl. 04

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada [localmente ou for um consórcio ou uma sociedade](#) de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

**Art. 6º** Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 05

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 7º** Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Eliane Davilla Sávio  
**Secretária Municipal da Administração – Interina**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **218/2022**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d5059b5b-0d4a-47fd-8233-a66cb61821fc&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**  
**d5059b5b-0d4a-47fd-8233-a66cb61821fc**

**Hash do Documento**

**4FBDEB64D1337559A97CE717F1EE85ACD54288C54F59D4DDC1F13AB5AE6ADB5**

**Anexos**

15 PARECER 1519.pdf - **7d7951bc-882f-4c72-a8d7-89073ba5a730**

PE 218 MANUTENÇÃO SMOB.pdf - **4134ff29-7259-4760-b643-e0e7e88c41d8**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: \*\*\*06103934\*\* em 14/12/2022 10:39:59 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.